

Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica Registrado sob  
n.º 289904  
289904

**ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES CLASSISTAS APOSENTADOS DE 1ª  
INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - AJUCAPRINS**

**ESTATUTO SOCIAL**

**TÍTULO I**

**Da denominação, sede, foro, objetivos e duração**

**Art. 1º:** A Associação dos Juizes Classistas Aposentados de 1ª Instância da Justiça do Trabalho, é uma entidade civil **sem fins lucrativos**, fundada em vinte de janeiro de dois mil e três, com sede e foro na Comarca de São Paulo - SP, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados e duração por prazo indeterminado, que regerá pelas leis vigentes e por esse estatuto.

**Parágrafo Único:** Além da sede acima, a entidade poderá manter dependências em outras localidades.

**Art. 2º:** A Associação dos Juizes Classistas Aposentados de 1ª Instância da Justiça do Trabalho, doravante designada pela sigla **AJUCAPRINS**, tem como objetivos:

- a) Manter o convívio social entre seus membros, através de reuniões recreativas, culturais e artísticas, como vista a preservar sempre vivo o bom relacionamento e o espírito de camaradagem e coleguismo;
- b) **Com base no art. 5º, XXI, da CF., representar seus associados judicial ou administrativamente;**
- c) **Contratar serviços profissionais de advogados, para orientar, promover e acompanhar ações ajuizadas pela AJUCAPRINS em defesa dos interesses dos associados, em quaisquer Juízo;**

4º TABELIAO DE NOTAS  
S. BERNARDO DO CAMPO  
RUA RIO BRANCO 315  
AUTENTICAÇÃO AUMENTADA  
COPIA REPROGRÁFICA  
NUMA PRESENÇA  
AUTENTICADA  
AJUCAPRINS  
S. BERNARDO DO CAMPO  
12 de 01

- d) Criar e manter serviço de assistência mútua, para tanto podendo **celebrar convênios** com planos de saúde, de previdência, de seguros diversos, comerciais e outros que possam beneficiar os associados.

**Art. 3º.**: Para atingir esses objetivos a AJUCAPRINS se propõe a adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar: bens móveis, bens imóveis, bens de capital ou título de crédito.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### **Do Quadro Social**

**Art. 4º.**: A AJUCAPRINS se compõe de sócios de ambos os sexos em duas categorias, a saber:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos.

**Parágrafo Primeiro:** São sócios fundadores os que participaram da reunião de fundação e constituição da AJUCAPRINS

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser sócios efetivos da AJUCAPRINS:

- a) Os Juizes Classistas Aposentados de 1ª Instância da Justiça do Trabalho;
- b) Os dependentes pensionados dos sócios, após seu falecimento, enquanto permanecerem nesta condição.

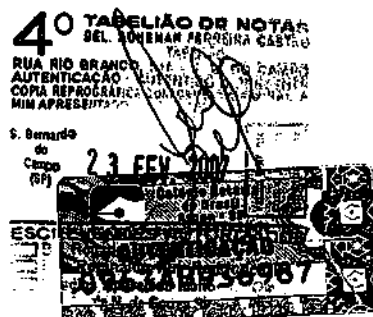
**Art. 5º.**: Os associados não respondem em nenhuma circunstância, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela AJUCAPRINS

### CAPÍTULO II

#### **Dos direitos e dos deveres dos sócios**

**Art. 7º.**: São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) votar e ser votados para os cargos eletivos, de acordo com as disposições estatutárias;





- b) tomar parte, discutir, fazer propostas e votar nas Assembléias Gerais;
- c) Frequentar as dependências da AJUCAPRINS e tomar parte nas reuniões sociais, culturais e cívicas da entidade;
- d) Apresentar sugestões escritas ou verbais para melhorias e desenvolvimento da entidade;
- e) Recorrer à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, a bem de seus interesses e na defesa de seus direitos;
- f) Solicitar ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assunto especial, mediante requerimento com exposição dos motivos determinantes, assinado juntamente com, no mínimo, um quinto do numero de sócio em pleno gozo de seus direitos

**Art. 8º** - São deveres dos sócios:

- a) cumprir e fazer cumprir fielmente este Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções dos órgãos dirigentes da AJUCAPRINS;
- b) satisfazer, dentro das condições e prazos estabelecidos, as obrigações estatutárias e regimentais de sua responsabilidade;
- c) exercer, com dedicação e de acordo com sua competência, os cargos e funções para os quais tenha sido eleito ou nomeado;
- d) zelar pelo bom nome da entidade, e respeitar os seus dirigentes e colaboradores;
- e) abster-se, nas dependências da AJUCAPRINS, de qualquer manifestação ou discussão de caráter político, ou religioso, bem como, as relativas a classe social, raça ou nacionalidade;
- f) representar a AJUCAPRINS por delegação dos órgãos dirigentes;
- g) prestigiar as iniciativas da AJUCAPRINS e aquelas que visem a defesa dos interesses dos seus membros.

**Art.9º** .: - Os associados estão sujeitos a contribuições pecuniárias constituídas pelas mensalidades e taxas de serviços previstas neste Estatuto, que serão fixadas pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria.

**CAPÍTULO III**

**Da Admissão, Exclusão, Readmissão, Eliminação**

**Art.10º** .: - Os sócios serão admitidos pela Diretoria, após análise da proposta de admissão que deverá ser integralmente preenchida pelo candidato.





**Art. 11º .:** - O sócio será excluído do quadro social, pela Diretoria:

- a) a pedido, solicitado por escrito, desde que quite com todas as contribuições devidas até a data da solicitação;
- b) por falecimento, ex officio, após conhecimento oficial do óbito, ficando, entretanto, assegurados todos os direitos ao cônjuge superstite ou dependente legal inscrito perante o TRT-2º Região;
- c) por eliminação disciplinar, quando se incompatibilizar pela conduta no meio social, ou atentar contra as pessoas, o patrimônio ou o conceito da AJUCAPRINS, caso em que, é vedada sua readmissão;
- d) por falta de pagamento, quando se atrasar por mais de um trimestre em qualquer contribuição ou taxa, que se obrigou a pagar, após notificado por escrito e decorridos 30 dias do recebimento da notificação para quitar o débito.

**Art. 12º.:** - Os sócios excluídos a pedido somente poderão ser readmitidos preenchendo nova proposta.

**Parágrafo Único:** Os sócios excluídos por falta de pagamento, poderão ser reintegrados mediante prévio pagamento do débito que originou a exclusão.

#### CAPÍTULO IV

##### **Do processo disciplinar**

**Art.13º:** - O sócio que transgredir as resoluções dos órgãos dirigentes, do Regimento Interno ou do Estatuto Social, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão até 90 dias;
- c) eliminação do quadro social.

**Art.14º.:**- A pena de advertência escrita será aplicada até três vezes pela Diretoria, ao sócio que cometer falta de pequena gravidade.

**Parágrafo Único:** Contra a pena de advertência escrita não cabe recurso do sócio, exceto quando servir de base para aplicação de penalidade de grau maior.



TP Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica. Registrado sob  
n.º 289904

**Art. 15º:** - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria ao sócio que merecer a pena de advertência escrita e que já tenha recebido por três vezes, ou ainda quando a infração disciplinar, a critério da Diretoria exceda a gravidade que justifica a advertência.

**Art. 16º:** - A pena de eliminação será aplicada ao sócio nos termos do Art. 11º letra "c", e ainda quando cometer infração considerada grave pelo órgão dirigente competente.

**Art 17º:** - Aos membros do Conselho Deliberativo, apenas este órgão poderá, a pedido da Diretoria, impor as penalidades previstas no artigo anterior.

**Art. 18º:** - Das penas de suspensão e eliminação, exceto nos termos do art. 11º, cabe recurso para o órgão diretivo imediatamente superior ao que aplicou a penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo.

**Parágrafo Único:** O recurso será enviado ao presidente do Conselho Deliberativo, quem qualquer caso, decidirá se convoca extraordinariamente ou aguarda a próxima reunião ou assembléia ordinária para apreciação da questão, conforme seja o recurso para o Conselho ou para a Assembléia Geral.

**TITULO III**

**CAPÍTULO I**

**Dos Órgãos da Associação**

**Art. 19º:** - A AJUCAPRINS será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

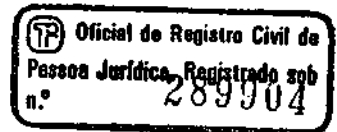
- a) ASSEMBLÉIA GERAL;
- b) CONSELHO DELIBERATIVO;
- c) DIRETÓRIA
- d) CONSELHO FISCAL.

**Parágrafo Único:** O exercício dos cargos e funções pelos membros dos órgãos Dirigentes não será remunerado, a qualquer titulo, pela entidade.

40 TABELIÃO DE NOTAS  
 BEL. ADEMAR FERREIRA CASTRO  
 TABELIÃO  
 RUA RIO BRANCO, 515 - B. DO CAMPO  
 AUTENTICAÇÃO - ANTE O PRESIDENTE  
 CÓPIA REPRODUÇÃO COM CARTELA ORIGINAL A  
 MIN APRESENTAÇÃO

Senado do Brasil  
 23

289904



## CAPÍTULO II

### **Da Assembléia Geral**

**Art. 20º:** - A Assembléia Geral dos associados é o órgão que determina a orientação geral da AJUCAPRINS e se reúne, mediante convocação do presidente da Diretoria ou do Conselho deliberativo, reunindo-se:

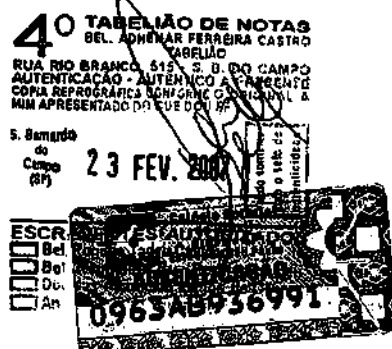
- a) Ordinariamente, na Segunda quinzena do mês de Janeiro, para discutir e vota o relatório anual de atividade da Diretoria e o balanço anual do exercício anterior e, a cada 2 (dois) anos na primeira quinzena do mês de março, para eleger os Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, bem como o Presidente e vice Presidente da Diretoria;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único:** As Assembléias Gerais serão realizadas em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, devendo ser convocadas pelo presidente da Diretoria quando ordinárias, e no caso das extraordinárias, na forma do Estatuto, mediante editais afixados na sede da Entidade e publicados uma única vez em jornal de grande circulação na Cidade de São Paulo. Ou ainda, alternativamente, através de correspondência direta a cada associado, tudo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data e realização.

**Art. 21º:** - A presidência das Assembléias Gerais, caberá ao Presidente do órgão que as convocou e será secretariada por um dos presentes escolhido pelo plenário, sendo vedado deliberar sobre assuntos não constantes do edital de convocação.

**Art. 22º:** - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes e o Presidente e o Vice Presidente da Diretoria;
- b) discutir e votar o relatório anual de atividade da Diretoria e o balanço anual presente o parecer do Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre todos os assuntos de interesse e em defesa dos associados;
- d) deliberar sobre recursos da Diretoria contra decisões do Conselho Deliberativo;





- e) aprovar e/ou alterar o Estatuto Social, mediante prévia manifestação do Conselho Deliberativo;
- f) destituir quando necessário para preservar o cumprimento das finalidades institucionais da Entidade, membros eleitos dos Órgãos dirigentes e fiscalizadores;
- g) deliberar sobre a dissolução da AJUCAPRINS e decidir sobre a liquidação e destino do acervo social.

**Art. 23º.** - Para a alteração deste Estatuto, parcial ou total; para a destituição de membros dos órgãos dirigentes; para dissolução da sociedade; para decidir sobre a liquidação e destino do acervo e patrimônio social, exigir-se-á a votação favorável de 2/3 (dois terços) pelo menos, dos sócios presentes.

**Art. 24º.** - A alteração Estatutária é da competência da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, depois de aprovado pelo Conselho Deliberativo o respectivo projeto e exposição de motivos.

**Art. 25º.** - Só terão direito a voto nas Assembléias Gerais os associados presentes, que votarão em nome próprio, desde que quites com suas obrigações perante a Tesouraria.

### CAPÍTULO III

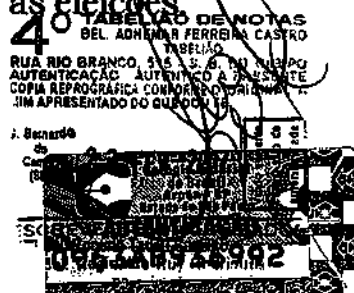
#### **Do Conselho Deliberativo**

**Art. 26º.** - O Conselho Deliberativo é o órgão competente para deliberar sobre as políticas administrativas da entidade, e se compõe de 7 (sete) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos associados eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único:** Os suplentes serão convocados para preencher as vagas verificadas no Conselho Deliberativo, prevalecendo a ordem de inscrição eleitoral.

**Art. 27º.** - Os conselheiros eleitos formarão um colégio eleitoral que se reunirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a sua eleição, em data fixada pela maioria de seus membros, a fim de eleger, dentre os seus componentes o Presidente e o Vice Presidente e o Secretário desse órgão.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Presidente e Vice Presidente da Diretoria, será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e todos serão empossados em conjunto, no máximo até a primeira quinzena do mês de fevereiro, do ano em que se realizarem as eleições.





**Art. 28º:** - As reuniões dos órgãos dirigentes, com exceção daquelas para as quais haja a previsão de quorum específico, só poderão ser realizadas com a presença de mais da metade dos seus membros, lavrando-se em livros próprio, com a assinatura dos presentes.

**Parágrafo Primeiro:** Perderá o mandato o integrante de órgão dirigente que faltar a 3 (três) reuniões sem justificativa, excetuado o cargo de Conselho Fiscal que tem previsão exclusiva.

**Parágrafo Segundo:** 15 (quinze) dias antes do término dos mandatos, os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que serão substituídos, iniciarão, mediante acordo prévio com os substitutos eleitos, a transmissão dos cargos e elaboração de relatórios, devendo constar da ata correspondente ao termino e inicio das respectivas gestões, uma síntese desse trabalho.

**Art. 29º:** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) empossar, em seção única, os seus Presidente, vice-presidente e Secretario, bem como, o Presidente e o vice-presidente da Diretoria;
- b) referendar a escolha dos demais membros da Diretoria, de livre escolha do Presidente eleito;
- c) traçar políticas e diretrizes a serem observadas pela Diretoria;
- d) autorizar a Diretoria a contrair obrigações, desde que, compatíveis com o patrimônio da Entidade;
- e) resolver os casos omissos neste Estatuto, dirimindo dúvidas e questões associativas e administrativas, presente o parecer da Diretoria;
- f) apreciar e decidir os recursos dos sócios contra atos da Diretoria;
- g) convocar Assembléia Geral Extraordinária quando requerida pela maioria de seus membros ou por um quinto dos associados;
- h) discutir, e votar, com alterações ou não, o Regimento Interno que deverá ser elaborado pela Diretoria;
- i) escolher dentre seus membros, substitutos provisórios para os cargos vagos de Presidente e vice-presidente da Diretoria, obedecidos os demais critérios deste Estatuto;
- j) discutir e votar em dezembro de cada ano, a previsão orçamentária encaminhada anualmente pela Diretoria, presente o parecer do Conselho Fiscal;
- k) aplicar as penas disciplinares de sua competência, previstas neste Estatuto;
- l) autorizar a Diretoria a comprar, alienar, onerar, locar bens imóveis, bem como, aceitar doações e legados;
- m) autorizar a Diretoria a comprar e alienar valores mobiliários;

40 TABELIÃO DE NOTAS  
BEL ABENAR FERREIRA CASTRO  
TABELIÃO  
RUA RIO BRANCO 15 15 3º ANDAR CAMPO  
AUTENTICACAO ANTIFALSIFICACAO PRESENTE  
COPIA REPRODUZIDA EM FORMA ORIGINAL A  
SEM APRESENTAÇÃO DE NOTAS





- n) fixar mediante proposta da Diretoria, as contribuições dos sócios;
- o) zelar pelo fiel cumprimento deste estatuto;
- p) discutir a proposta de alteração do Estatuto e submetê-la, se aprovada, à Assembléia Geral;
- q) propor à Assembléia Geral a dissolução da AJUCAPRINS, se verificada a impossibilidade da consecução das suas finalidades institucionais;
- r) convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição de cargos vagos de Presidente e vice-presidente da Diretoria, em até 30 (trinta) dias contados das datas das vacâncias.

**Art. 30º:** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo seu Presidente ou no seu impedimento pelo seu Vice Presidente através de comunicação escrita a seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização.

#### CAPÍTULO IV

##### **Da Diretoria**

**Art. 31º:** - A Diretoria que administra a AJUCAPRINS em coordenação com os demais órgãos dirigentes, é constituída pelos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;

**Parágrafo Único:** Os cargos das Letras "c" e "d" são de livre escolha e nomeação do Presidente da Diretoria;

**Art. 32º:** - Compete à Diretoria:

- a) administrar os bens e serviços da AJUCAPRINS;
- b) zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- d) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, o relatório circunstancia de suas atividades, o balanço e a prestação de contas do exercício findo;
- e) Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo a previsão orçamentária do exercício seguinte;





- f) Decidir sobre a demissão de Sócios;
- g) Aplicar as penalidades aos Sócios de sua competência e propor ao Conselho Deliberativo aquelas que não sejam;
- h) Estudar e propor ao Conselho Deliberativo medidas de caráter beneficente, financeiro, administrativo e econômico;
- i) Discutir e votar os balancetes trimestrais e os balanços anuais, dando conhecimento dos mesmos ao Conselho Fiscal, para os respectivos pareceres;

**Parágrafo Único:** A Diretoria reunir-se-á, normalmente, uma vez por mês, e, em caráter extraordinário quando necessário, lavrando, sempre, a competente ata em livro próprio.

**Art. 33º:** - Compete ao Presidente da Diretoria, além de outras atribuições inerentes ao cargo:

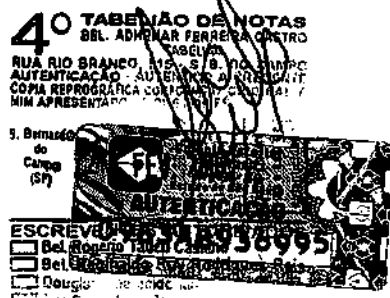
- a) representar a AJUCAPRINS ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) admitir, designar, contratar, demitir e punir empregados da Entidade, fixando também seus salários " ad referendum" da Diretoria;
- d) assinar com o Tesoureiro os contratos que obriguem a Entidade, quaisquer ordens de movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamentos de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento; balanços e relatórios financeiros;
- e) assinar a correspondência a AJUCAPRINS;
- f) abrir, rubricar e encerrar os livros de uso da Diretoria;
- g) convocar as Assembléias Gerais de sua competência, previstas neste Estatuto.

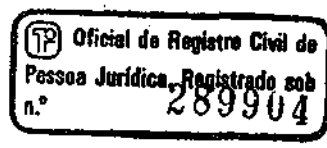
**Art. 34º:** - Compete ao vice-presidente da Diretoria:

- a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituí-lo em seus impedimentos, e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
- b) praticar os atos que lhe forem expressamente delegados pelo Presidente.

**Art. 35º:** - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as respectivas atas, assinando-as juntamente com o Presidente;
- b) em conjunto com o Presidente, responder pela administração interna da Entidade;





- c) cuidar da correspondência da AJUCAPRINS, assinando-a, quando não envolver assunto que deva ser tratado pelo Presidente
- d) manter os livros, arquivos e demais papéis da AJUCAPRINS em dia, apresentando-os nas reuniões e assembléias, quando necessário;
- e) substituir o Presidente e o vice-presidente na ausência ou impedimento deles.

**Art. 36º.:** - Compete ao Tesoureiro:

- a) fiscalizar a contabilidade da AJUCAPRINS e mantê-la atualizada;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e o Contador, o balanço anual da Entidade;
- c) elaborar e apresentar à Diretoria os balancetes e a previsão orçamentária;
- d) supervisionar a guarda e aplicação dos valores, bens e dinheiros da AJUCAPRINS;
- e) organizar e dirigir a tesouraria da Entidade promovendo sempre em dia a arrecadação das rendas, efetuando o pagamento das despesas autorizadas, e fazendo depositar, imediatamente nos bancos escolhidos pela Diretoria, todas as quantias recebidas pela Entidade, mantendo em caixa apenas o necessário para despesas imediatas.

**CAPÍTULO V**

**Do Conselho Fiscal**

**Art. 37º.:** - O Conselho Fiscal, que colabora com a Diretoria na fiscalização administrativa, será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela assembléia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo Segundo:** Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que não comparecer sem motivo justificado à reunião para a qual tenha sido convocado, assumindo o cargo, nesta hipótese, o suplente mais idoso.





**Art. 38º.** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) eleger em sua primeira reunião o relator;
- b) visar os extratos de contas correntes bancárias, fichas e livros de contabilidade apresentados pela Diretoria, juntamente com balanço anual;
- c) examinar os balancetes, balanços e previsões orçamentárias preparados pela Diretoria, restituindo-os a esta, com os respectivos pareceres, dentro de 15 (quinze) dias de seu recebimento;
- d) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos contábeis da Entidade;
- e) lavrar em livro de atas e pareceres próprios, os resultados dos exames efetuados;
- f) apontar à Diretoria eventuais irregularidade apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- g) praticar durante o período de dissolução da AJUCAPRINS, se esta vier a ocorrer, todos os atos que julgar indispensáveis ao seu bom termo.

**TÍTULO IV**

**CAPÍTULO I**

**Do Patrimônio Social**

**Art. 39º.** - O patrimônio da AJUCAPRINS é distinto do de seus associados e será constituído de bens imóveis e móveis oriundos de compra e venda ou de doação, de títulos de renda de qualquer natureza, das contribuições espontâneas de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, particulares ou públicas e de bens outros, de qualquer espécie, doados por associados ou terceiros.

**Art. 40º.** - O patrimônio da AJUCAPRINS não poderá ser alienado sem prévia autorização dos órgãos dirigentes, na forma deste Estatuto e das Leis vigentes.

**Art. 41º.** - Em caso de dissolução ou de liquidação da AJUCAPRINS, observado o disposto no artigo anterior, e uma vez solvido todo o passivo e restituído ou indenizados os Poderes Públicos dos bens eventualmente por estes concedidos sob qualquer forma, o acervo social será destinado a uma entidade assistencial de São Paulo escolhida pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

4º TABELÃO DE NOTAS  
DEL. ADENIR PEREIRA CASTR.  
RUA RIO BRANCO, 815 - S. B. DO CAMP.  
AUTENTICAÇÃO - AUSENCIA DO ORIGINAL  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL  
NIM APRESENTADO DE QUE SE TRATA

2. Bernardo  
do  
Cinco  
(SP)

23 FEV 2001

ESCREVER  
 Del. Reg.º  
 Del. Reg.º  
 Douglas A.  
 Ans. Paul.

0945997

## CAPÍTULO II

### **Das Eleições**

**Art. 42º:** - As eleições para os membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, respectivos suplentes, e dos Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, serão realizadas na Segunda quinzena do mês de Janeiro do ano em que terminarem os mandatos.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada e instalada pelo Presidente da Diretoria da AJUCAPRINS, será dirigida pela mesa Eleitoral, designada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e será constituída e organizada de comum acordo entre os candidatos e a Diretoria.

**Art. 43º:** - À mesa eleitoral compete:

- a) dirigir os trabalhos de votação de acordo com as normas previstas no Estatuto;
- b) apurar a votação, proclamando o seu resultado e lavrando Ata da Assembléia;
- c) tomar conhecimento de eventuais irregularidade e recursos, resolvendo-os na forma do Estatuto, e encaminhando ao Conselho Deliberativo, para serem dirimidos os casos omissos.

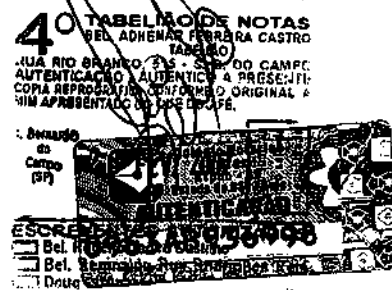
**Art. 44º:** - Os candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e respectivos suplentes e aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, deverão constituir-se em chapa conjunta.

**Parágrafo Primeiro:** As chapas concorrentes, completas, deverão ser registradas em livro próprio na Secretaria da AJUCAPRINS, por um de seus componentes, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para eleição.

**Parágrafo Segundo:** A votação será feita por chapa, e os candidatos não poderão concorrer em mais de uma chapa;

**Art. 45º:** - A AJUCAPRINS confeccionará cédula única contendo o nome dos candidatos pertencentes a cada chapa.

**Art. 46º:** - Desde o mês anterior ao das eleições, a Secretaria e demais órgãos administrativos, fornecerão, por escrito, aos candidatos aos Conselhos e os cargos de Presidente e Vice Presidente da Diretoria, os dados por eles solicitados para a elaboração de seus programas e planos.



349  
9

TP Oficial do Registro Civil de  
Pessoa Jurídica. Registrado sob  
n.º 289904

**Art. 47º:** - Encerrada a votação e registrados os resultados em Ata assinada pelos integrantes da Mesa Eleitoral, bem como, por Fiscais que poderão ser indicados pelas chapas, o Presidente da Assembléia Geral reassumirá os trabalhos e submeterá a discussão e votação, os casos eventualmente pendentes e, em seguida, proclamará os eleitos e encerrará a sessão.

**Parágrafo Primeiro:** As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedados votos por procuração considerando-se eleitos os mais votados.

**Parágrafo Segundo:** Se, entretanto, concorrer chapa única, eleição poderá ser feita por aclamação, dispensadas assim as exigências contidas nos artigos 45,46 e 47 § 1º.

**TITULO V**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais e Transitórias.**

**Art. 48º:** - Este Estatuto Social será complementado por um Regimento Interno, disciplinando as atividades da AJUCAPRINS, e especificando direitos e obrigações de seus associados e dirigentes.

**Parágrafo Único:** o presente Estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, decorridos 2 (dois) anos de sua vigência, por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, podendo a reforma, entretanto, dar-se antes desse prazo, se a convocação da Assembléia for solicitada por, pelo menos, 50 (cinquenta) por cento dos sócios quites e no gozo dos seus direitos estatutários.

**Art. 49º:** - o regimento Interno será organizado pela Diretoria, devendo ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único:** o Regimento Interno poderá ser atualizado ou alterado, quando o desenvolvimento da AJUCAPRINS e a prática associativa o recomendarem, a juízo da Diretoria, desde que haja, para tanto, a aprovação da maioria do Conselho Deliberativo.

40 TABELIAO DE NOTAS  
BEL ARNHEAR FERREIRA CASTRO  
TABELIAO  
UA RIO BRANCO 519 N.º DO CAMPO  
UTENTICACAO AUTENTICO A PRESENTE  
COPIA REPRODUCAO CONFORME O ORIGINAL E  
IM APRESENTADO  
Barrado  
do  
Campo  
(R)  
ESCRIT  
Bel.  
Bel.  
Doc.  
Ano  
289904  
50999  
R. Rodrigues  
RS 4,72

Oficial de Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas Registrado sob  
n.º 289904

TABELA DE NOTAS  
MUNICÍPIO  
de São Paulo  
Rua da Costa  
LÍCIO

**Art. 50º:** - O ano social da AJUCAPRINS terá início em 20 de janeiro de 2003, data de sua fundação, e o ano fiscal coincidirá com o ano civil.

**Art. 51º:** - É vedado à AJUCAPRINS prestar aval ou qualquer garantia, seja de natureza onerosa ou de favor.

**Art. 52º:** - Embora possa expiar o prazo de seus mandados, os integrantes dos órgãos dirigentes da AJUCAPRINS, nesses casos, permanecerão no pleno exercício dos seus cargos, até que sejam eleitos e empossados os seus respectivos substitutos, na forma deste Estatuto.

**Art. 53º:** - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria providenciar o seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca do Estado de São Paulo.

2º Cartório  
Saúde

São Paulo, 20 de Janeiro de 2003

**TARCISIO FERREIRA FREIRE**  
Presidente

  
**OSMAR SILVEIRA FRANCO**  
Vice-Presidente

2º CARTÓRIO

**CLAUDVANEIA SMITH VAZ**  
OAB/SP 205.361

2º CARTÓRIO

Tabela de Notas - Manoel Olegário da Costa  
Rua Rego Frellas, 83/73 - Vila Buarque - São Paulo - SP  
Cep 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 221-0720

40 TABELA DE NOTAS  
DE ADHEMAR FERREIRA CASTRO  
RUA RIO BRANCO, 111 - 8º DO CAMPUS  
AUTENTICADA - AUTENTICO A PRESENTE  
COM A REPRODUÇÃO COM O ORIGINAL  
SEM APRESENTAR

Bernardo  
do  
Campus  
(SP)

ESCREVA  
AUTENTICADO

Bel. Roberto  
Bel. Rogério  
Douglas  
Ana Paula

de Oliveira  
R\$ 1,75

TABELA DE NOTAS  
MUNICÍPIO

40514401757

**ATA DE POSSE - AJUCAPRINS**  
**Posse: 22/01/2007 – MANDATO ATÉ 20/01/2009.**

Aos 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 18H30MIN HORAS, NA SEDE, RUA Alferes Bonilha, 101- CJ- 49 EM SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP., FOI REALIZADA A SOLENIDADE DE POSSE DA DIRETORIA DA AJUCAPRINS – ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES CLASSISTAS APOSENTADOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, sob a presidência do Sr. Tarcisio Ferreira Freire, de conformidade com o estatuto social, cujas eleições foram realizadas em primeira convocação, no dia 15 (quinze) de janeiro de 2007. Em seguida a abertura da secção, presidida pelo Senhor Tarcisio Ferreira Freire, foram convidados os integrantes dos órgãos eleitos a receberem suas credenciais, declarando-os empossados nos cargos a seguir discriminados: **PRESIDENTE:** Tarcisio Ferreira Freire, brasileiro, separado, aposentado, RG. nº. 2.632.449, CPMF(MF) nº. 044.242.558-91, residente na Rua Adriático, 136- ap- 21 em São Bernardo do Campo, em São Paulo CEP . 09721-230, **VICE-PRESIDENTE:** Osmar Silveira Franco, brasileiro, separado, aposentado, RG. nº.321.339.5, CPF. 046.187.188-20, residente em São Paulo, na Rua Manoel da Nóbrega, 484 apto 51, **SECRETÁRIO:** Antônio Brasil Neto, brasileiro, casado, aposentado, RG.nº.1.605.157, residente em Santos, na Avenida Vicente de Carvalho, 26/304, CEP: 11.055-000, **TESOUREIRO:** Reginaldo Emmerich de Souza, brasileiro, casado, aposentado, RG:nº.2.742.842, residente em Santos, na Rua Azevedo Sodré, 120, ap- 21, CEP: 11.055-051/SP, **CONSELHO FISCAL:** 1º Conselheiro, Benedito Antonio Marcello, brasileiro, casado, aposentado, RG.nº. RG.4.561.136, CPF. Nº.223.284.678-49, residente em São Paulo, na Rua Pereira da Nóbrega, 225 apto 61, CEP015049-020, **CONSELHO FISCAL:** 2º Conselheiro, Ricardo Ribeiro de Mendonça, brasileiro, casado, aposentado, CPF.nº.007.911.568-34, residente em São Paulo, na Rua das Rolinhas, 204, CEP: 13.300-000/SP, **CONSELHO FISCAL:** João Gabriel Neto, brasileiro, casado, aposentado, CPF.nº. 376.065.308-15, residente em São Paulo, na Rua Eunice Weaver, 77 apto 51 CEP.03333-060, **SUPLENTE:** Mauricio Abdala, brasileiro, casado, aposentado, RG. Nº. 2.785.800, CPF. Nº. 221.741.418-68, residente em São Paulo, na Rua Groenlândia, 257, CEP: 01434-000/SP, **SUPLENTE:** Domingos Fontan, brasileiro, divorciado, aposentado, RG.nº.3.201.770, CPF nº.268.769.658-72, residente em São Paulo, na Av. Nove de Julho, 1289 apto 62 CEP: 01313-000/SP. Em seguida, após o encerramento dos trabalhos da solenidade de posse, lavrou-se esta ata que depois de lida e aprovada, recebe as assinaturas dos membros efetivos da Diretoria e para os devidos fins, ficando autorizada à publicação e registro, se, quando e como próprio. Nada mais, São Bernardo do Campo, 22 de janeiro de 2007.

4. OTAB. SBC

*[Assinatura]*  
**TARCISIO FERREIRA FREIRE**  
PRESIDENTE

2º TABELÃO DE NOTAS SANTOS-SP

*[Assinatura]*  
**OSMAR SILVEIRA FRANCO**  
VICE-PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
**ANTONIO BRASIL NETO**  
Secretario

*[Assinatura]*  
**REGINALDO EMMERICH DE SOUZA**  
Tesoureiro

*[Assinatura]*  
**Maria Cristina Xavier**  
Advogada OAB/SP. nº. 130.608

**ata da assembleia geral -AJUCAPRINS**  
**Autorização da representação dos filiados- 28/11/2006.**

AOS VINTE E OITO (28) DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 18:30 HORAS, NA SEDE, RUA ALFERES BONILHA, 101- CJ 49 EM SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP., FOI REALIZADA A assembleia geral da AJUCAPRINS - ASSOCIAÇÃO DE JUIZES CLASSISTAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, sob a presidência do Sr. Tarcisio Ferreira Freire, presidente, de conformidade com o estatuto social. Em seguida a abertura da secção, foi apresentada a proposta de autorização da representação dos filiados da entidade, na esfera judicial e extrajudicial, nos termos do inciso XXI do artigo quinto (5º) da Constituição Federal, para promover todos os atos necessários, propor ações administrativas, judiciais, requerimentos, pedido de providencia e outros, aos Órgãos competentes, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunais Superiores, Tribunal de Contas da União, e após a apresentação ao plenário, foi aprovada por unanimidade. Com a presença da Diretoria, Sr. Tarcisio Ferreira Freire, presidente, Osmar Silveira Franco, diretor, Reginaldo Emmerich de Souza, diretor, Antonio Brasil Neto, diretor, Mauricio Abdala, João Gabriel Neto e outros. Em seguida, após o encerramento dos trabalhos lavrou-se esta ata que depois de lida e aprovada, recebe as assinaturas dos membros efetivos da Diretoria e para os devidos fins, ficando autorizada a publicação e registro, se, quando e como próprio. Nada mais, São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2006.

4.º TAB. SBC

TARCISIO FERREIRA FREIRE  
PRESIDENTE

OSMAR SILVEIRA FRANCO  
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO BRASIL NETO  
Secretario

2.º SUBD. SANTOS

REGINALDO EMMERICH DE SOUZA  
Tesoureiro

16  
Oficial de Registro  
Civil das P. Municipais